

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
CONTRATO Nº 018/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/NP sob o nº. 40.788.766/0001-05, com sede à Avenida Manoel Borba, nº 720 – Bairro Centro – Afogados da Ingazeira/PE - CEP: 56.800-000, e-mail: [cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com](mailto:cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com), telefone: (87) 3838.1652, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE e RG nº. 02386004795 DETRAN/PE, inscrita sob o CPF/MF nº 195.027.884-00, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 114.326,00 (cento e quatorze mil e trezentos e vinte e seis reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.



c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 14 de fevereiro de 2023.

FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA DA VACANTE/SECRETARIA  
DE SAÚDE MUNICIPAL DE OROBÓ, PE  
SILVA:04053187400 e CPF:04053187400  
Assinado em  
Módulo do assinante com as partes  
especificadas neste documento.  
Local:  
Data: 2023.02.23 09:58:36

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO  
DE LIMA E  
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO DE  
LIMA E SILVA:19502788400  
Dados: 2023.02.23 09:58:36  
-03'00'

**CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Maria do Carmo de Lima e Silva  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: D. J. Silva

CPF nº. 028.650.211-95

Nome: [Assinatura]

CPF nº. 059.330.894-86

**DETALHAMENTO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	30.000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
14	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	20.000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
23	ANLIDIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
27	ATENOLOL 25MG	20.000	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
28	AZITROMICINA 40 MG/ML – PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	500	Frascos	PHARLAB	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
32	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	60.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
39	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
46	CETOPROFENO 50MG	5.000	Unidades	EMS	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
48	CITALOPRAM 20 MG	20.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
49	CLONAZEPAM 0,5 MG	50.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	35.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
60	DESLOMATADINA 0,5MG/ML	200	Unidades	EMS	R\$ 16,03	R\$ 3.206,00
66	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	LEGRAND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
67	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 700,00
93	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	30.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
106	LEVODOPA + CARBIDOPA ( 250+25) MG - COMPRIMIDO	3.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
142	PAROXETINA 20 MG	10.000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
145	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	5.000	Comprimidos	SANVAL	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
146	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	5.000	Unidades	SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 550,00
174	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	50.000	Comprimidos	NOVA QUIMICA (SP)	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$114.326,00</b>

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA em 04/04/2024 às 10:47:18 AM. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://www.gov.br/pe/pt-br/assessoria-legal/assessoria-legal>.  
Módulo: E-Proc/Arquivo com as permissões de acesso de leitura e impressão.  
Data: 2024-04-04 10:47:18 AM